



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão\MA
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site:

DIÁRIO OFICIAL

Ano VII - Edição Nº 1 de 30 de Abril de 2021

Prefeitura de São Mateus do Maranhão
CNPJ: 06.019.491/0001-07
www.saomateus.assesi.com/diariooficial/?id=1086





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL

Ano VII - Edição Nº 1 de 30 de Abril de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

SUMÁRIO

DE CONCESSÃO: 10/2021

CONCESSÃO: 10/2021

DE CONCESSÃO: 11/2021

DE CONCESSÃO: 11/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL

Ano VII - Edição Nº 1 de 30 de Abril de 2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - CONCESSÃO: 10/2021

PORTARIA Nº 10/2021 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 - Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta -parte sobre o salário -base à servidora EUZAMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO GALENO, brasileira, Agente administrativo, nascida em 03/09/1963, portadora do RG nº 014524593 -4 e inscrita sob o CPF nº 218.349.893-53, Pis/Pasep 1.704.398.871-1, residente e domiciliada na rua Outono, n.103, CEP 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput da Carta Magna; combinado com os arts. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 21/2020. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 11.179-1), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); **II-30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO:** R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 183,26 (cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos). **2** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 28 DE ABRIL DE 2021. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA Presidente do IPM**

CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 20%, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 20 %, sobre o salário - base à servidora MARIA DE FÁTIMA DE LIMA LOPES, brasileira, professora, nascida em 10/06/1965, portadora do RG nº 777.388 e inscrita sob o CPF nº 238.661.363 -15 , Pis/Pasep 1.702.818.998-6, residente e domiciliada na Rua do Esporte n. 05, Bairro, Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal; além dos arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 05/2021. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 10.488-4), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE: R\$ 1.803,84 (um mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos); **II- 20% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO:** R\$ 360,76 (trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos); **III- 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA - INCENTIVO:** R\$ 360,76 (trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos); **IV - 20 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO:** R\$ 360,77 (trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). **2** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 22 DE ABRIL DE 2021. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA Presidente do IPM**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 11/2021

PORTARIA Nº 11/2021 IPM CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 - Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA POR TEMPO DE

